

LEI n° 122

Autoriza construção de prédios para escolas rurais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, prédios para escolas rurais, mantidas pela municipalidade, de acordo com projetos, de acordo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras.

Art. 2° - Para atender às despesas de construção que se refere o art. 1° desta lei, poderá a Prefeitura dispor até a importância de Cr\$20.000,00, que será consignada no orçamento para o exercício de 1953.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de Novembro de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal